



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/CPL/2021

Processo Administrativo n.º 1344/SEMADF/2021

REGISTRO DE PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 075 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n.º 107/CPL/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a, a **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Federal 10.024, de 20 de Setembro de 2019** com o **Decreto Municipal n.º 2613/GP/2009**, **Decreto Municipal 339/2018** e **508/GP 2018** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078 de 11/09/90, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações, **Lei complementar n.º 123/06**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação ao mesmo.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 30/09/2021 a partir das 08h00min.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 11/10/2021 a partir das 09h00min.

INICIO DO PREGÃO: às 09h00min do dia 11/10/2021.

1.3.1. **LOCAL: www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

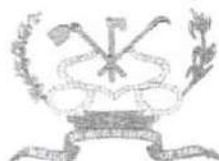
ANEXO I - Objeto da Licitação.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VIII - Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

ANEXO IX - Termo de Referência.

ANEXO X - Planilha de Exequibilidade



2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 1276/SEMSAU/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Recurso próprio, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET - Licitações On-line**. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

4.2. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

4.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé das 07h00 às 13h00 (horário local), via e-mail, cplsaomiguel@gmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3642-2350, Ramal 209 ou ainda, protocolar o original junto a Setor de licitações, no horário das 07h00 às 13h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São Paulo, 1490 - Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé - Rondônia CEP - 76932-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contando da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada preferencialmente **via e-mail** (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail cplsaomiguel@gmail.com, **durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé das 07h00 às 13h00 (horário local)**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo **telefone (0XX69)3642-2350, Ramal 209**, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 07h:00min. às 13h:00min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na **Av. São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé – Rondônia CEP - 76932-000**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2. **Até a data definida para a sessão inaugural** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no **Mural da Prefeitura de São Miguel**, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - **D.O.E.** e Diário Oficial da União - **D.O.U.**

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, os itens serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018.

8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).

8.3. Conforme § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterado pela Lei Complementar 147/14, combinado com Decreto Municipal nº 508 de 04 de setembro de 2018, fica estabelecido a preferência para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ainda Micro empreendedor Individual sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.3.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado com um único item; e

8.3.2. Será concedido prioridade de contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município São Miguel do Guaporé.

8.3.3. Não existindo Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de São Miguel do Guaporé, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 8.3.2. a prioridade será dada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte regionais.

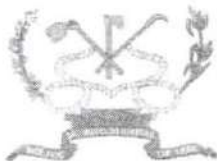
8.3.4. O âmbito regional: Seringueiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Alvorada do Oeste, Urupá, Teixeiraópolis, Ji-Paraná.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas local ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

8.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

8.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

8.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

8.9. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.10.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.10.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.10.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

8.11. A participação nesta Licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.7.

9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO

9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

9.10. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

9.10.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9.11 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.12 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

- 9.12.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 9.12.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 9.13 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 9.13.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.13.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.13.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.13.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.13.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.13.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.13.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.13.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.13.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 9.13.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.14 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 9.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

10.3.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

10.3.2. As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4.1. As propostas registradas no Sistema Licitanet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, tanto para positivo, quanto para negativo.

10.10 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.11. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.12. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

10.11 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

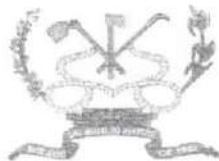
10.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

10.17 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.18 A regra disposta no item 10.17 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 10.16.

10.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.21 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

10.22 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

10.23 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

10.24 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.25 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.27 **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)** de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)

10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.33 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.34 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

10.33 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA (conforme o caso) para os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

10.35 Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1 As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo (se for o caso). Os preços (porcentagem) finais deverão ser apresentados em PORCENTAGEM, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

11.1.2 APENAS SERÃO ACEITOS COMO VENCEDORAS TAXAS ADMINISTRATIVAS ABAIXO DE 0,02 %.

11.1.3. SERÃO ADMISSÍVEIS OU ACEITAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO 0% (ZERO POR CENTO), OU NEGATIVAS.

11.1.3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ACEITABILIDADE DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVAS

11.1.3.2 - Existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

11.1.3.3 - Desse modo atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.

11.1.3.4 - Considerando, que o objeto do presente certame se trata de contratação de empresa para prestação de serviços continuado de gerenciamento de Combustível referente a frota da prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé-RO, para atender as necessidades de fornecimento de Combustíveis, por período estimado de 12 meses.

11.1.3.5 - As empresas desse ramo não se restringem à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos da administração pública. Fica assente neste trabalho que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados/credenciados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tickets, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tickets pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).

11.1.3.6 - Neste contexto, entendemos oportuno trazer à colação o entendimento firmado pelo Tribunal, debatido no âmbito da Decisão 38/1996 – Plenário, que nas licitações destinadas ao fornecimento de vale-refeição/alimentação, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação do disposto no art. 44, § 3º, da Lei de Licitações, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios previamente fixados no edital. Nesse sentido, são também os Acórdãos 1757/2010 – TCU – Plenário e 0552/2008 – TCU – Plenário - Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara, Processo TC 033.083.2013-4, Relator: Ana Arraes.

11.1.3.7 - Vale ressaltar que recentemente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia manifestou seu entendimento referente à situação em tese no Acórdão APL-TC 00064/18 - Processo nº 03989/17 e Acórdão APL-TC 00534/18 - processo 01714/18.

11.1.3.8 - Por fim, serão admissíveis ou aceitas taxas de administração negativas com os devidos embasamentos legais acima citados.

11.1.4. O preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao PREÇO PRATICADO NO MERCADO.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 17 do edital.

11.3. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021

Polha:

Rubrica:

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

12.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

12.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência de conta bancária conforme **Anexo II**, no prazo estipulado no item 14.1 e 14.3, deste Edital;

13.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

13.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

13.3.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

13.4. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

13.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

13.5.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

13.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 12.1** deste edital de licitação;

13.7. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos itens ou lotes, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

13.7.1. Convocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO / FOLDER / CATALOGO / ENCARTES / FOLHETOS TECNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto (conforme o caso), no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

13.8. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no subitem 13.7.1, deverá ser ENVIADA EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA através do modulo HABILITANET preferivelmente compactada em 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Zip, Rar, Etc); a CPL cumprirá rigorosamente o ART 7º da Lei Nº. 10.520/02.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

13.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

13.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

13.13.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.7.1 deste referido edital.

13.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

13.13. Serão rejeitadas as propostas que:

13.13.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

13.13.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

13.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

13.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nº Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

13.17- DAS CORREÇÕES ADIMISSÍVEIS

13.17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.17.2 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.17.3 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 17 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET, conforme item 10.1.

14.2 Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/modulo-habilitanet>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

14.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (conforme Lei Federal nº 13.762/2018).

14.3 Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, **SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**, Juntamente com a Proposta escrita (anexo II), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé

Comissão Permanente de Licitação

A atenção do Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO ____/CPL/2021

Av. São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé – Rondônia

CEP - 76932-000

14.4 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

14.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 22.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

15. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Conforme estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Olha:
Rubrica:

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A execução dos Serviços se dará mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue diretamente na empresa, via correio eletrônico ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante, em conformidade com o Termo de Referência. Observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

16.10. Os Serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

16.11. O objeto será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital e Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em uma via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL/PMSMG, ou publicação em órgão da imprensa oficial devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis. Os documentos oficiais emitidos através da internet ou documentos com assinaturas digitais são isentos de autenticação em cartório.

17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

g) Os licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa, são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação do serviço solicitado, a Administração interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4. SERÃO CONSULTADOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; (Enviar juntamente com a documentação da proposta).
- b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1 - O balanço deve ser apresentado com o pertinente **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente **REGISTRADO E/OU AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

b.2 - No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

2.145/2017-Plenário. Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do balanço Patrimonial notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública. Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido desde que conste expressamente no edital, as duas datas, quais sejam:

O último dia útil do mês de maio para as empresas obrigadas ao SPED Fiscal e 30 de abril para as demais.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

b) - Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema.

c) - Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.

17.7. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Anexo V);

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (Anexo VI);

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

17.8. Para o(s) licitante(s) cadastrado(s) na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 17.2 alíneas "a", "b", "c" e "d".

17.9. Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, é facultado nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto nº 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao Pregoeiro, no ato de habilitação.